



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 465/2004

Autoriza a doação, ao
Estado do Rio Grande do Sul, de um
terreno com área de 1.407,60 m² e dá
outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município autorizado a fazer a doação de um imóvel com
área de 1.407,60 m², em favor do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O imóvel autorizado a ser doado se localiza na área urbana do
Município, medindo 60,00 metros de frente (sul) para rua Militão de Borba, com 23,46
metros pela lateral oeste, e 23,46 metros pela lateral leste, medindo ainda, os fundos do
referido imóvel 60,00 metros, fazendo parte do todo adquirido pelo Município do
Senhor Eduardo Kutscher Filho e Lia Diaz Kutscher, registrado no Ofício do Registro de
Imóveis da 2ª Zona, fls. 01, Registro Geral Livro nº 2, Matrícula 38.846.

Art. 3º - No referido imóvel será realizada reforma de melhorias destinado
ao atendimento da população estudantil.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entre em vigor na
data de sua publicação.

Turuçu, 03 de agosto de 2004.

Selmira M. Fehrenbach

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal